

**LEI Nº 4.562**  
**DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**(Projeto de Lei nº 151/2024 – Autor: Prefeito Municipal)**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS  
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de outubro de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI Nº 4.562**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.188.796,81 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos) para atender às despesas do Termo de Fomento, provenientes da Emenda Parlamentar Federal nº 202141710016 e Emenda Parlamentar nº 202241710014 ambas da Deputada Federal Rosana Valle e Emenda Parlamentar nº 202228010006 do Deputado Federal Guilherme Mussi.

**Art. 2º** Os recursos orçamentários que darão suporte à abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no artigo 1º, ocorrerão através de superávit financeiro.

**Art. 3º** Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada, utilizando-se como recursos provenientes de:

**I – Superavit Financeiro.**



## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 06 de novembro de 2024.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de novembro de 2024.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Diretora do Departamento*

Obs. Publicada no D.O de 07/11/24.